



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
CONSELHO DELIBERATIVO

MINUTA - RESOLUÇÃO CONDEL

187/2024

Aprova a Proposição nº 192/2024, que trata do Relatório Circunstanciado do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, no exercício de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, § 1º, da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007; o art. 14, incisos III e IV, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989; o art. 4º, inciso XII, alíneas "c" e "e", do Anexo I ao Decreto nº 11.056, de 29 de abril de 2022, bem como com lastro nos arts. 11 e 62 da Resolução CONDEL/SUDENE nº 151, de 13 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposição nº 192/2024, sancionada pela Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, em sua 542ª Reunião, realizada em 04 de dezembro de 2024, referente à avaliação do Relatório Circunstanciado do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, no exercício de 2023.

Parágrafo único. A Proposição de que trata o *caput* e a documentação técnica que lhe dá suporte passam a integrar a presente Resolução.

Art. 2º Autorizar a Sudene a encaminhar o Relatório referido no art. 1º, acompanhado da decisão deste Conselho Deliberativo, do Parecer Técnico Conjunto MIDR/SUDENE nº 7/2024 e das demonstrações contábeis, às Comissões que tratam da questão das desigualdades inter-regionais de desenvolvimento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, em cumprimento ao disposto no art. 20, § 4º, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e à Comissão mista permanente do Congresso Nacional, de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto pelo art. 20, § 5º, da citada Lei.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no Diário Oficial da União e publicizada no *site* da Sudene.

ANTONIO WALDEZ GOES DA SILVA

Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional
Presidente do Conselho Deliberativo da Sudene



Documento assinado eletronicamente por **Renan Vasconcelos da Silva, Coordenador**, em 06/12/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0744457** e o código CRC **5D7D46C4**.